

# Prefeitura Municipal de Camutanga

AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 240  
C.G.C. 11 362.779/0001-01  
CAMUTANGA - PE



Lei nº 25/92

**EMENTA:** Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Camutanga-PE, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 63.000.000,00 (Sessenta e três milhões de cruzeiros) destinados ao reforço das dotações abaixo, constantes do Orçamento em vigor:

20 - Governo Municipal

20.5-Secretaria de Educação e Cultura

08421882.18- Manutenção das Atividades da Unidade.

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais..... CR\$ 11.000.000,00

20.6-Secretaria de Saúde e Ação Social

13754282.25- Manutenção das Atividades da Unidade

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais..... CR\$ 11.000.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... CR\$ 9.000.000,00

15814862.30- Melhoria Habitacional, Combate a Doença de Chagas.

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... CR\$ 12.000.000,00

15814862.31- Auxílio e Amparo a População Carente.

3.2.5.9- Outras Transferências a Pessoas..... CR\$ 5.000.000,00

20.7- Secretaria de Obras e Urbanismo

16603281.28- Construção de Praças, Parques e Jardins.

4.1.1.0- Obras e Instalações..... CR\$ 15.000.000,00

Total..... CR\$ 63.000.000,00

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da dotação abaixo, também constante do Orçamento em vigor:

20.4 - Secretaria de Agricultura e Extensão Rural

04140781-06-Aquisição de Maq. e Equip. Agrícolas

4.1.2.0- Equip. e Material Permanente..... CR\$ 13.000.000,00

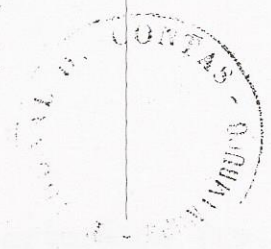
Continua...

**Prefeitura Municipal de Camutanga**

AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 240

C.G.C. 11.362.779/0001-01

CAMUTANGA - PE



Continuação da Lei nº 25/92...

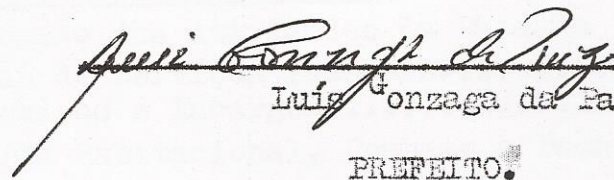
04181112-15-	Incentivo à Produção e apoio ao Pequeno e Médio Agricultor.		
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	CR\$	30.000.000,00
3.1.3.2-	Outros serviços e encargos.....	CR\$	20.000.000,00
	TOTAL.....	CR\$	63.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigorná data de sua publicação.

Artigo 4º - Serão revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prêfeito Municipal de Camutanga

Em, 16 de Setembro de 1992.

  
Luis Gonzaga da Paz  
PREFEITO.